



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua 31 de março, 523, Centro, Roca Sales/RS
CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

JUSTIFICATIVA:

O poder público no Brasil rege-se pelos princípios do Estado Democrático de Direito e da tripartição dos Poderes – Legislativo, Executivo e Judiciário. Nosso País adota a forma federativa de Estado, o que significa dizer que o poder de legislar e a atividade administrativa exercem-se de forma descentralizada, pelas quatro esferas de pessoas jurídicas de Direito Constitucional interno, quais sejam: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De tal divisão extrai-se uma característica relevante que é a autonomia desses entes políticos no desempenho de suas atribuições constitucionais, não existindo qualquer espécie de hierarquia entre eles, porém, encontram-se, todos, limitados aos preceitos da Constituição Federal de 1988. Desse modo, na atuação dos poderes públicos municipais, deve-se ter em mente que há um ordenamento jurídico e uma hierarquia de normas, cujo topo é ocupado pela Constituição Federal.

Consequentemente todos os atos, legislativos ou administrativos, devem estar adequados a este ordenamento jurídico e devem guardar compatibilidade com as normas superiores. No âmbito municipal é a Câmara de Vereadores que exerce o Poder Legislativo, através de seus representantes eleitos diretamente pelos cidadãos, e nesse contexto, é sua principal função é legislar sobre matérias que dizem respeito ao interesse local.

O Brasil nos últimos anos vem passando por muitas alterações em sua Constituição Federal - mais de 100 emendas realizadas. Ainda tivemos a promulgação de várias leis, que repercutiram no cotidiano administrativo e legislativo dos municípios brasileiros.

Além do mais, é necessária a adequação técnica-redacional do texto da atual Lei Orgânica municipal aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. A proposta de emenda teve como foco uma significativa reforma da Lei Orgânica, buscando adequar a Carta Política municipal às normas superiores, na intenção de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua 31 de março, 523, Centro, Roca Sales/RS
CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

se compatibilizar ao ordenamento jurídico pátrio e, oportunizar um debate na Casa acerca de uma nova organização político- administrativa do município.

O nosso modesto entender, o êxito foi alcançado e ao final chegou-se ao presente trabalho, consubstanciado na Emenda à Lei Orgânica Municipal de nº 005/23, que trata de Reforma considerável do texto anterior, nos moldes do que dispõe a LC 95/98. O presente trabalho significou numa ampla reestruturação tópica do texto da Lei Orgânica, dispondo e organizando tematicamente os assuntos abordados.

Uma reforma da amplitude como a proposta, só é exequível quando se tem um ambiente harmônico, onde os interesses pessoais são postos de lado e prevalece o espírito público, a busca do bem estar comum, a justiça, a democracia, a ética e o respeito mútuo, tanto no que se refere ao relacionamento do povo com seus representantes, quanto na cooperação, harmonia e independência entre os poderes públicos.

Por fim, com o espírito unificado em busca de melhor servir nossa população, pois aqui, já não cabe falar apenas em cidadão, mas em todos os membros de nossa comunidade, a Câmara Municipal de Roca Sales/RS, por esta Comissão Especial e por todos os seus Vereadores, finalizamos e entrega a população esta proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal a qual esperamos que após discussão e merecida aprovação pelos nobres pares, seja promulgada e passe a surtir seus jurídicos efeitos.

Roca Sales/RS, 30 de outubro de 2023.

Ver. Jaquisele dos Santos
Presidente da Comissão

Ver. Cleber Scotta
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua 31 de março, 523, Centro, Roca Sales/RS
CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

Ver. Henrique Pivatto
Membro

Ver. Paulo Ricardo Facini
Membro